

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UVESC E A UCAVI

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, representado na forma de seu Estatuto Social por sua Presidente Sra. MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI, CPF 692.879.109-87; e de outro lado, a **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - UCAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de Novembro, 737, 2º Andar, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, por seu Presidente, Ruan Marcos Cipriani, brasileiro, casado, vereador e policial civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.489.509-84 e no RG sob o nº 3.693.945., celebram o presente **Termo de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de princípios básicos de cooperação entre as partes visando promover a troca de conhecimento, utilização de informações e ferramentas que ambas as entidades disponham para o desenvolvimento de projetos em conjunto que viabilizem o promovam soluções ao Poder Legislativo municipal catarinenses e aos cidadãos.
- 1.2 As partes anunciam que disponibilizarão, uma à outra, sempre que houver conveniência, oportunidade e interesse comum, dados, projetos, recursos e informações que propiciem o desenvolvimento do Poder Legislativo municipal e o bem-estar da população.
- 1.3 Não serão disponibilizados entre as partes qualquer dado, material ou informação que, pela sua natureza, pelos dados nele constantes, ou em razão de compromisso assumido perante terceiros, seja protegido por sigilo ou resguardado por direitos de propriedade intelectual, salvo se disposto em plano de trabalho específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições de ambas as partes:
 - a) Facilitar e apoiar a outra parte na divulgação pública de eventos e projetos de interesse comum, eventualmente fornecendo de dados para elaboração de diagnóstico, bem como fazer a divulgação dos



eventos e projetos para seus(uas) associados(as) e incentivar as instituições a adotarem e a utilizarem as mesmas.

- b) Compartilhar recursos materiais para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, inclusive o compartilhamento de colaboradores e prestadores de serviços, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades institucionais;

2.2 Quando houver o compartilhamento de pessoal ou serviços de uma entidade para a outra, para o fim de atender necessidades específicas previamente estipuladas pelas partes, a entidade que receber o apoio responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas necessárias, tais como deslocamento, alimentação e hospedagem, salvo se estipulado de maneira diversa entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

- 3.1 As partes por si, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fonte, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e que sejam consideradas confidenciais pela outra parte, bem como sobre dados gerais e de parceiros quais venham a ter conhecimento em razão da presente Cooperação, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das partes.
- 3.2 As partes, neste ato, autorizam-se a mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras, podendo inclusive reproduzir a marca da outra parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 4.1. Os recursos humanos utilizados para a execução deste Termo serão os já existentes no corpo funcional das entidades, em que, havendo necessidade de ampliação, ficará ao encargo de cada uma, conforme sua necessidade e interesse, sua contratação e os custos provenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação e suas ações.



CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

- 6.1 As ações provenientes deste Termo de Cooperação que possuam maior complexidade poderão ser realizadas através de planos de trabalho específicos e previamente planejados e aprovados por ambas as partes, constando como anexos deste instrumento.
- 6.2 Os planos de trabalho poderão ser anexados ao Termo de Cooperação conforme a demanda, durante o tempo de vigência da cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME E DA LOGOMARCA

- 7.1 O presente Termo poderá ser divulgado por qualquer dos partícipes, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualitariamente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.
- 7.2 Nos materiais compartilhados e veiculados no âmbito deste Termo deverão constar, de forma conjunta, o nome e a logomarca da UVESC e da UCAVI, após aprovação da aplicação das logomarcas por ambos participantes

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O presente instrumento poderá ser alterado mediante proposição de seus signatários, por meio da formalização de termo aditivo, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível a sua modificação unilateral.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 9.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é indeterminado.
- 9.2 O presente Termo de Cooperação poderá ser extinto por mútuo acordo entre as Partes ou por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1 As partes se comprometem a resolver de forma direta, por meio de suas instâncias hierárquicas competentes, e de comum acordo, quaisquer controvérsias que possam surgir. Na impossibilidade de resolução amigável, as partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas e questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE
VEREADORES DE SANTA CATARINA

UCAVI

UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAI

E assim, por estarem justas e contratadas e por haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas para que produza entre si os efeitos legais.

Florianópolis/SC, 11 de agosto de 2026.

Pela UVESC:

MARCILEI A. PEZENATTO VIGNATTI
Presidente

Pela UCAVI:

RUAN MARCOS CIPRIANI
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: